

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL Nº 4/2021/FAPERO-DC

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - CHAMADA FAPERO Nº. 004/2021

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)**, destinado a apoiar a concessão de bolsas de capacitação de RH em CT&I como apoio técnico e desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, que serão concedidas aos proponentes que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio à estruturação e consolidação da FAPERO nas áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias), segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com este Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa no âmbito desta Fundação (FAPERO).

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsistas interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.

1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, não podendo concorrer, para concessão de bolsa, servidores públicos em exercício e inativos, detentores de cargos públicos efetivos ou comissionados, bem como servidores de outros órgãos, tanto da Administração Pública direta e/ou da indireta.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Avaliadora.

1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da FAPERO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

2. OBJETIVOS

2.1 Oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO).

2.2 Fortalecer os diferentes setores da FAPERO (Departamentos: Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia; Inovação e Transferência de Tecnologia; Planejamento Estratégico; Administrativo e Financeiro, associados com diferentes Setores: Prestação de Contas de Contratos e Convênios; Pesquisa Científica, RH, Bolsas e Eventos; Acompanhamento, Controle e Avaliação de Prestação de Contas de Bolsas e Projetos; Assessoria técnica jurídica, dentre outros), seus programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa regionais, permitindo, inclusive a capacitação técnica de recursos humanos atuantes na Fundação, dando maior consolidação ao sistema de CT&I de Rondônia.

2.3 Possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, por meio da capacitação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas em CT&I.

2.4 O objeto do Programa de Bolsas de Capacitação e Fixação de Recursos Humanos (CAFIX) destina-se a capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando bolsas para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio às atividades de estruturação e consolidação da FAPERO.

2.5 Selecionar bolsistas que auxiliem na melhoria e modernização institucional da FAPERO e no desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo inovador, propiciando o ajuste dessa Fundação aos novos modelos e paradigmas da comunidade científica e tecnológica. A FAPERO demanda apoio para o aperfeiçoamento das suas metodologias de planejamento, execução e avaliação, e para isso, faz-se necessário melhorar e modernizar áreas estratégicas na Fundação, inovando e aperfeiçoando processos e procedimentos correlatos, que irão impactar a missão desta instituição.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos Candidatos via sistema SIGFAPERO	de 26 de Agosto a 19 de setembro de 2021 até às 18h00 horário de Brasília
Divulgação dos Resultados na página da FAPERO	A partir de Outubro/2021
Implementação	A partir de Outubro/2021

4. BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

4.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência: de um a 12 (doze) meses em projetos distintos. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (P/A 13.031.19572.1119.2086, Natureza da Despesa: 3390-18) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias, respeitando-se as áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias):

4.1.1. CAFIX 1: Profissional de nível superior com, **no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência** ou Profissional com título de Doutor, apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 3.500,00/mês. Disponibilidade de 5 (cinco) bolsas por até 12 meses. Subtotal de R\$ 210.000,00.

4.1.2. CAFIX 2: Profissional de nível superior com, **no mínimo, 2 (dois) anos de experiência** ou Profissional com título de Mestre, ambos apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 2.500,00/mês. Disponibilidade de 10 (dez) bolsas por até 12 meses. Subtotal de R\$ 300.000,00.

4.2. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO.

4.3. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO convocá-los, conforme as necessidades.

4.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E VAGAS OFERTADAS

DEPARTAMENTOS	SETORES	ATIVIDADES	VAGAS*	MODALIDADE DA BOLSA
Presidência	Gabinete	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Organizar o seu expediente; controlar a pauta e a realização de audiências; realizar atividades de comunicação social; executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas.	2	2 CAFIX-2
	Assessoria técnica jurídica	Colaborar na elaboração e análise de minutas, portarias, resoluções, contratos, convênios, ajustes, editais e outros instrumentos jurídicos; executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas.	1	1 CAFIX-2
Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	Pesquisa Científica, RH, Bolsas e Eventos; Acompanhamento, Controle e Avaliação de Prestação de Contas de Bolsas e Projetos	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na articulação com as instituições federais de formação de recursos humanos em pesquisa, ciência e tecnologia para assuntos relativos à concessão de bolsa de estudo e bolsa de pesquisa; Auxiliar no acompanhamento e controle sobre os relatórios dos pesquisadores que receberam financiamento da Fundação, tendo em vista a avaliação e fiscalização; Auxiliar nos levantamentos atualizados sobre as atividades de pesquisa localizadas no Estado e as principais linhas de investigação em curso; Auxiliar na elaboração do relatório anual das atividades da Fundação, com informações básicas a respeito da sua área de atuação; Elaborar documentos, estudos e projetos específicos de interesse da Fundação Rondônia; Realizar estudos e levantamentos de dados quando solicitados, dentre outros;	4	2 CAFIX-1 2 CAFIX-2
Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia	Inovação Tecnológica; Empreendedorismo Inovador; Comunicação e Divulgação, TI	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na prospecção de soluções tecnológicas adequadas à demanda dos produtores de Rondônia e apoiar sua adaptação aos processos produtivos; Auxiliar nos estudos setoriais e diagnósticos sobre o estágio do avanço tecnológico da cadeia produtiva; Auxiliar e acompanhar a execução dos programas de desenvolvimento científico e dos programas estratégicos e de indução, financiados pela Fundação.	3	1 CAFIX-1 2 CAFIX-2
Departamento de Planejamento Estratégico		Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na elaboração as propostas de planos de trabalho, estratégicos, plurianuais e orçamentários anuais da Fundação; Auxiliar no monitoramento e avaliação do processo de gestão; Auxiliar na elaboração de relatório anual das atividades da Fundação; Auxiliar nas medidas de desempenho que possibilitarão à Fundação atingir seus objetivos de longo prazo; Auxiliar no apoio às instituições de pesquisa e desenvolvimento e empresas na elaboração de seus planos estratégicos em harmonia	3	1 CAFIX-1 2 CAFIX-2

		com a política de ciência, tecnologia e inovação; Auxiliar na medida do desempenho global da fundação em relação aos planos e padrões estabelecidos.		
Departamento de Administrativo e Financeiro	Contabilidade e Finanças; Prestação de Contas de Contratos e Convênios	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Alimentar o banco de dados do SIGFAPERO com todas as informações Contábeis e Financeiras; apoiar a melhoria no fluxo dos processos de prestação de contas financeira e de demonstrativos contábeis; Auxílio na elaboração de planilhas e controles diversos para melhoria fluxo operacional; Auxiliar no gerenciamento de informações de pagamentos, entre outras. Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades da Fundação; Acompanhar e auxiliar, quanto aos aspectos administrativo-financeiros, os projetos, convênios, contratos, termos de outorga e demais instrumentos firmados pela Fundação.	2	2 CAFIX-2
TOTAL			15	15

*As vagas podem ser remanejadas internamente de um Setor/Departamento para outro, mediante a necessidade de melhoria e modernização dos processos da Fundação Rondônia (FAPERO).

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

- 5.1 Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 5.2 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;
- 5.3 Ter diploma de graduação e/ou pós-graduação compatíveis com as áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias) solicitadas neste Processo Seletivo;
- 5.4 Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;
- 5.5 Atestar disponibilidade de 40 horas, cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;
- 5.6 Estar adimplente com a FAPERO;
- 5.7 Ter, preferencialmente, experiência no sistema de CT&I;
- 5.8 Cumprir carga horária de 40h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO e discriminado no Termo de Outorga;
- 5.9 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.
- 5.10 Apresentar uma única proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

- (a) Cópia completa e legível do RG e CPF
- (b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado;
- (c) Cópia completa e legível do diploma de graduação nas áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias);
- (d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias);
- (e) Cópia completa e legível do diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias);
- (f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;
- (g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 40 horas;
- (h) **Somente para os candidatos previamente selecionados na 1ª Etapa**, após divulgação do resultado preliminar, deverão enviar o Plano de Atividades, considerando as atividades do item 4.4 e o Estatuto da FAPERO (<http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/leis-e-decretos/>), contendo: (1) Dados do Plano de Atividades {Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, departamento/setor FAPERO}; (2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido e palavras chave; (3) Justificativa da escolha de atuação no Departamento/Setor; (4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Departamento/Setor; (5) Plano de Trabalho (incluindo a potencial Metodologia, as atividades a serem desempenhadas com as respectivas justificativas de aprimoramento dos processos/fluxos da FAPERO e o Cronograma de Execução das atividades).

7. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- 7.1 A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;
- 7.2 Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação de pesquisadores e/ou profissionais especialistas *ad hoc*, em formato remoto e/ou presencial, formalizado em Portaria pela Presidência da FAPERO;

7.3 O comitê de que trata o parágrafo anterior procederá à avaliação dos proponentes enquadrados pela equipe técnica da FAPERÓ, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 8.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	2	1 a 10
II – Análise do Plano de Atividades* (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

* Válido somente para os candidatos previamente selecionados na etapa I.

8.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO (até 4,0 pontos) nas áreas de interesse (Administração, Economia, Direito, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias)	GRADUAÇÃO: 1,5 PONTO
	ESPECIALIZAÇÃO: 2,0 PONTOS
	PÓS-GRADUAÇÃO <i>Stricto Sensu</i>:
	MESTRADO: 3,0 PONTOS DOCTORADO: 4,0 PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 1,0 ponto)	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de interesse (Administração, Contabilidade, Ciências da Vida e Agrárias) com 60 horas ou mais: 0,25 PONTOS/CURSO ATÉ O MÁXIMO 1,0 PONTO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 2,0 pontos)	nas áreas de interesse (Administração, Contabilidade, Ciências da Vida e Agrárias) = 0,5 PONTOS/ANO-MÁXIMO 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA NO SISTEMA DE CT&I, DEMONSTRADO PELOS INDICADORES FEDERAIS (até 3,0 pontos)	nas áreas de interesse (Administração, Contabilidade, Ciências da Vida e Agrárias) = 0,5 PONTO POR ANO – MÁXIMO 3,0 PONTOS
Candidatos com pontuação menor do que 6,0 serão considerados desclassificados do processo seletivo e não seguirão para a Etapa II.	TOTAL: 10,0 PONTOS

8.2. ETAPA II – CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES – CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Dados do Plano de Atividades {Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, departamento/setor FAPERÓ}	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido e palavras chave: objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos
(3) Justificativa da escolha de atuação no Departamento/Setor: objetividade, clareza e coerência	2,0 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Departamento/Setor: objetividade, clareza e coerência	2,0 pontos
(5) Plano de Trabalho (incluindo a potencial Metodologia, as atividades a serem desempenhadas com as respectivas justificativas de aprimoramento da FAPERÓ e o Cronograma de Execução das atividades): objetividade, clareza e coerência	4,0 pontos
Candidatos com pontuação menor do que 6,0 serão considerados desclassificados do processo seletivo final e não farão parte da lista de suplência (cadastro de reserva).	TOTAL: 10,0 PONTOS

8.3 Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva, caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

8.4 Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERÓ para deliberação final e homologação do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPERÓ;

9.2 Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERÓ, no âmbito da execução do Programa;

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPERÓ.

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERÓ. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERÓ.

10.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERÓ até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

10.3 A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 4 e 8, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERÓ e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

10.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERÓ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10.6 O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

10.7 Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

10.8 Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERÓ, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

10.9 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

10.10 Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERÓ, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.11 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERÓ e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERÓ.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERÓ, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

11.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERÓ.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 Para a contratação das propostas aprovadas poderá ser necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERÓ dos documentos relacionados nessa chamada, e devidamente autenticados, se for o caso, em um prazo de no máximo 10 dias após data de divulgação do resultado final.

12.2 O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERÓ com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

12.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.4 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

12.5 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 4 (quatro) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERÓ que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com e/ou sem aditivo financeiro.

Etapa	Período
Vigência da Concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERÓ	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERÓ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

14. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo

aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

14.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERO e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

15.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

15.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

15.4 Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERO.

15.6 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

15.7 É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2021

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, CPF XXXXXXXX, Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação, não exercer função ou cargo público remunerado e/ou receber outros tipos de bolsas regulares durante a vigência aprovada da bolsa do Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tendo disponibilidade de 40 horas, incluindo o horário de expediente do estado de Rondônia de 07h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO. Ressalto conhecimento das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura (caneta azul)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 24/08/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020196216** e o código CRC **26D9F34F**.